

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e 1951/2026

### CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

### 1. OBJETO

Aquisição de areia fina de cava, lavada, peneirada, com granulometria uniforme e livre de impurezas, para reposição e manutenção da quadra esportiva da UDESC Alto Vale.

#### 1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário
1	Areia fina de cava, lavada, peneirada e livre de impurezas, com granulometria uniforme, adequada para uso em quadras esportivas de areia, proporcionando boa drenagem, conforto e segurança na prática esportiva. A areia será adquirida em entrega única, para utilização imediata da quadra, não caracterizando fornecimento continuado.	77 m <sup>3</sup>	R\$ 202,49

#### 1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

#### 1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, § 1, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de 77 m<sup>3</sup> de areia fina destinada à reposição e manutenção da quadra esportiva de areia localizada no campus da UDESC Alto Vale (CEAVI), em Ibirama/SC.

A quadra é utilizada pela comunidade acadêmica em atividades esportivas e eventos institucionais promovidos pelo centro. O espaço sofreu ao longo dos anos compactação e desgaste natural da areia existente, resultando na redução da espessura ideal da camada, o que compromete as condições adequadas e seguras de utilização.

A aquisição visa restabelecer as condições necessárias de amortecimento e segurança do piso, prevenindo riscos de lesões por impacto e assegurando a manutenção da infraestrutura esportiva pública, de forma a preservar o investimento já realizado e garantir a continuidade das atividades que dependem desse espaço.

O dimensionamento da quantidade necessária (77 m<sup>3</sup>) foi obtido a partir de levantamento técnico realizado in loco, considerando as dimensões da quadra (23,7 m x 19,7 m) e a espessura desejada de 15 cm. O volume calculado foi de aproximadamente 70 m<sup>3</sup>, acrescido de 10% adicional para compensar perdas no manuseio e o processo natural de compactação, totalizando 77 m<sup>3</sup> de areia fina a serem adquiridos.

Os beneficiários diretos são os discentes e servidores da UDESC Alto Vale, bem como a comunidade local que participa de atividades esportivas realizados nas dependências do campus. Indiretamente, a melhoria do espaço contribui para o cumprimento da missão institucional da UDESC, promovendo qualidade de vida e integração em ambientes adequados.

Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pelo interesse público de manter em condições seguras e funcionais a infraestrutura esportiva da Universidade, indispensável ao desenvolvimento de suas atividades.

### 3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

#### 3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( x ) Não

**3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( x ) Não será exigida vistoria.

**3.2. Será admitida a subcontratação?**

( X ) Não

**3.4. Será admitida a subcontratação?**

( X ) Não

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Não

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;

(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;

(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;

(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro requisitante:**

6.1.1 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.1.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000

**6.2. Prazo de execução**

**6.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega do item.**

**6.2.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

**6.2.1.2.** A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais.

**6.2.1.3.** O descarregamento deverá ocorrer diretamente no interior da quadra, cabendo à contratada providenciar todos os meios, equipamentos e logística necessários (ex.: caminhão basculante, munck, big bags ou similares), sem ônus adicional para a Administração.

**6.2.1.4.** Integram o presente Termo de Referência, para fins de conhecimento das condições de acesso e descarregamento, registros fotográficos do local de entrega (página 7).

**6.2.1.5.** A entrega somente poderá ocorrer mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, que definirá a data, o horário e o local adequados, além de orientar o fornecedor sobre as condições de acesso e descarregamento.

**6.2.3.** Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

**6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

**6.2.5.** O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

**6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

**6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

**6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

**6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6.3. Bens perecíveis**

( X ) Não

### **6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

( X ) Sim

6.4.1. O prazo de garantia do produto cotado, será do tipo on-site de 12 meses. O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.

6.4.2. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item.
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo.
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo.
- k) Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- l) A estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento,
- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

#### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação.
- e) Observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- h) Demais condições constantes do processo.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( x ) Somente por empenho

### 8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Não se aplica

E-mail: Não se aplica

**Fiscal:**

Nome: Tiago Mateus de Azevedo

E-mail: [cadm.ceavi@udesc.br](mailto:cadm.ceavi@udesc.br)

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
CEAVI	11038	339030	1.500.100.000

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de **R\$ 15.591,73 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Bernardete da Costa França

E-mail: [bernardete.franca@udesc.br](mailto:bernardete.franca@udesc.br)

Telefone institucional: (47) 3357-8434

**14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO**

**Responsável pela Formalização da Demanda**

Nome: Bernardete da Costa França

Matrícula: 959696-8-01

Função: Coordenadora de Licitação e Compras

*Assinado Digitalmente*

**Chefia Imediata**

Nome: Fabiane Zulianello dos Santos

Matrícula: 658471-3-01

Função: Diretora de Administração

*Assinado Digitalmente*



Opção 1

Rua lateral



Quadra de areia

**Opção 2**

**Entrada lateral**



**Quadra de areia**

**30M**

**Distância deste ponto até a quadra de areia: 30 metros**